

Requerimento nº 798, de 2005

Autoria: Senador Marcelo Crivella (PL/RJ)

Iniciativa:

Ementa:

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, considerando que os valores apreendidos pelo Departamento de Polícia Federal, em 11 de julho de 2005, no Aeroporto de Brasília, reclamados pela Igreja Universal do Reino de Deus (IURD), encontram-se depositados na Caixa Econômica Federal, informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre a existência ou não de notas falsas ou seriadas no montante apreendido.

Assunto: -

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: Deferida pela Comissão Diretora

Último local: -

Destino: -

Último estado: 01/12/2005 - ARQUIVADA

TRAMITAÇÃO

01/12/2005 SF-COARQ - Coordenação de Arquivo

Situação: ARQUIVADA

Ação: Processo arquivado.

11/11/2005 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: CONHECIDA.

Ação: Anunciado o recebimento do Aviso nº 451, de 2005, de 24 de outubro último, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações referentes à matéria, as quais foram enviadas, em cópia, ao Requerente.

Ao PLEG, com destino ao Arquivo.

Publicado no DSF Páginas 39279

09/11/2005 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Juntei, às fls. 16, cópia do Ofício SF nº 2.604, de 03.11.2005, do Senador João Alberto Souza, 2º Secretário no exercício da Primeira Secretária, encaminhando a resposta ao Requerimento. Ao Plenário.

01/11/2005 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Juntei, às fls. 12 a 15, cópia do Aviso nº 451, de 24 de outubro de 2005, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento.

TRAMITAÇÃO

25/10/2005 SF-SGM - Secretaria-Geral da Mesa

Ação: Recebido neste Órgão, nesta data.

25/10/2005 SF-SSEX - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação: À SGM, atendendo solicitação.

22/09/2005 SF-SSEX - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Situação: AGUARDANDO INFORMAÇÕES

Ação: Ofício SF nº 2303 de 21/09/05, ao Ministro de Estado da Fazenda solicitando informações (fls. 11).

21/09/2005 SF-SSEX - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação: Recebido neste órgão, às 09:30 Hs.

20/09/2005 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: APROVADA

Ação: Leitura do Parecer nº 1.698, de 2005, da Mesa do Senado Federal (Relator Senador Paulo Octávio), favorável.
A Presidência comunica ao Plenário a aprovação da matéria, pela Mesa do Senado, em reunião realizada em 15 de setembro de 2005.

À SSEXP.

Publicado no DSF Páginas 31491

Publicado no DSF Páginas 31474-31475

20/09/2005 SF-SGM - Secretaria-Geral da Mesa

Situação: AGUARDANDO LEITURA PARECER (ES)

Ação: Ao Plenário, para leitura do Parecer da Mesa, aprovado em reunião realizada em 15.09.05.

15/09/2005 SF-SGM - Secretaria-Geral da Mesa

Situação: AGUARDANDO DECISÃO DA MESA

Ação: Devolvido pelo relator, Senador Paulo Octávio, com minuta de relatório favorável.

03/08/2005 SF-SGM - Secretaria-Geral da Mesa

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Ao Senador Paulo Octávio para relatar.

TRAMITAÇÃO

26/07/2005 SF-SGM - Secretaria-Geral da Mesa

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Recebido neste órgão na presente data.

26/07/2005 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 10:00 - Leitura.

À Mesa para decisão.

Ao PLEG com destino à Secretaria Geral da Mesa.

Publicado no DSF Páginas 25316

26/07/2005 SF-PEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Situação: AGUARDANDO DECISÃO DA MESA

Ação: Este processo contém 02 (duas) folhas numeradas e rubricadas.
À SGM.

DOCUMENTOS

RQS 798/2005

Data: 26/07/2005

Autor: Senador Marcelo Crivella (PL/RJ)

Local: null

Descrição/Ementa: Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, considerando que os valores apreendidos pelo Departamento de Polícia Federal, em 11 de julho de 2005, no Aeroporto de Brasília, reclamados pela Igreja Universal do Reino de Deus (IURD), encontram-se depositados na Caixa Econômica Federal, informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre a existência ou não de notas falsas ou seriadas no montante apreendido.